

RECUPERAÇÃO DO PAVIMENTO EM DIVERSAS RUAS - ERECHIM RS

Em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário reformamos a orientação e indicamos a utilização dos seguintes parâmetros para taxas de BDI:

<u>Tipo de obra:</u>	Construção de Rodovias e Ferrovias		<u>Obras que se enquadram no tipo escolhido:</u> Para o tipo de obra “Construção de Rodovias e Ferrovias” enquadram-se: a construção e recuperação de: auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas para passagem de veículos, vias férreas de superfície ou subterrâneas (inclusive para metropolitanos), pistas de aeroportos. Esta classe compreende também: a pavimentação de auto-estradas, rodovias e outras vias não-urbanas; construção de pontes, viadutos e túneis; a instalação de barreiras acústicas; a construção de praças de pedágio; a sinalização com pintura em rodovias e aeroportos; a instalação de placas de sinalização de tráfego e semelhantes, conforme classificação 4211-1 do CNAE 2.0. Também enquadram-se a construção, pavimentação e sinalização de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos; a construção de praças e calçadas para pedestres; elevados, passarelas e ciclovias; metrô e VLT.
Pelo CNAE da empresa, será utilizado o SINAPI:	ONERADO		
24,03%			
<u>OBSERVAÇÕES</u>			
<u>Parâmetro</u>	<u>%</u>	<u>Verificação</u>	Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente. <u>Apresentar declaração informando a base de cálculo do ISS e a respectiva alíquota (percentual entre 2% e 5%), conforme legislação municipal vigente.</u>
<u>Administração Central</u> Mín: 3,80% Máx: 4,67%	4,67%	OK	
<u>Seguros e Garantias</u> Mín: 0,32% Máx: 0,74%	0,74%	OK	Junto à documentação da licitação deverá ser apresentada declaração da empresa vencedora do certame informando o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa.
<u>Riscos</u> Mín: 0,50% Máx: 0,97%	0,97%	OK	As tabelas que apresentam os limites foram construídas sem considerar a desoneração sobre a folha de pagamento prevista na Lei nº 12.844/2013. Caso o CNAE da empresa indique que a mesma deve considerar a contribuição previdenciária sobre a receita bruta, deverá ser somada a alíquota de 2% no item impostos.
<u>Despesas Financeiras</u> Mín: 1,02% Máx: 1,21%	1,21%	OK	
<u>Lucro</u> Mín: 6,64% Máx: 8,69%	8,69%	OK	Dedução de 60% de materiais sobre alíquota de 5,00%
Impostos: PIS	0,65%	OK	
Impostos: COFINS	3,00%	OK	
Impostos: ISS (mun.)	2,00%	OK	
Regime de desoneração (4,50%)			


Paulo Gilmar Bastos
 Engenheiro Civil
 CREA 101905-D
 Prefeitura Municipal